



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO N.º 63/2022
PROCESSO DISP 46/2022
PROCESSO LICITATORIO N.º 79/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE LUCIANOPOLIS E A EMPRESA P & P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS, inscrita no CNPJ sob n.º 44.518.504/0001-73 com sede na Rua Maurílio Roque Toassa, 510 CEP: 17.475-005, desta cidade de Lucianópolis – SP, neste ato, representada, pelo seu Prefeito Municipal, **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Portador do RG. N.º 29.056.106-1 SSP/SP, CPF n.º 292.787.508-16 – 85, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADO** e a empresa **P & P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA**, inscrita no CNPJ. sob n.º. 15.417.725/0001-57, estabelecida na AVENIDA MARGINAL, 65 – SALA 03, CEP: 15.140-000 do Município de Bálamo/SP, neste ato, devidamente representada por BRUNO HENRIQUE PIATTO portador do RG. n.º 40.207.742-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 336.945.848-97, residente e domiciliado em Avenida João Bernardino de Seixas Ribeiro, 717, Jardim Canaã, CEP: 15.030-100, São José do Rio Preto/SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da contratada, pelo estabelecido na DISP 46/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente certame licitatório tem por objeto, contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado como serviço (SaaS), para a estruturação da imprensa oficial do município, para todos os setores da administração, com formatação e diagramação automáticas, ferramentas de integração (Api Rest) e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede mundial de computadores, conforme especificações no termo de referência constante no processo.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito os elementos constantes do processo, com especial observância para o Termo de Referência da licitação.

1.2.1 - O objeto deste contrato, engloba os serviços de uso de sistema informatizado para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com acesso à solução informatizada para gerenciamento, acompanhamento e diagramação das remessas a serem publicadas sem limite de quantidade de remessas ou páginas diárias e manutenção mensal, a disponibilização de ferramentas de integração em formato aberto e não proprietário; bem como, ferramentas que garantam a autenticidade, integridade, irretroatividade e não repúdio (certificação digital e carimbo do tempo), assim como todas as despesas operacionais e tributárias que se fizerem necessárias.

1.2.2 - A CONTRATADA deverá oferecer constante apoio operacional, orientações, suporte sem necessidade de abertura de chamados ou aguardar dias úteis para atendimento, assim como apoio pleno ao atendimento à legislação do Depósito Legal, tal como, treinamento inicial a implantação e uso do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vedado o reajuste,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



sendo R\$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para o corrente exercício e R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para o exercício de 2023.

2.1.1 – Valor mensal: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da PREFEITURA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão e apresentação do competente documento fiscal relativo ao mês de competência.

2.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, de acordo com os procedimentos estabelecidos no contrato.

2.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

2.5 - Havendo divergência ou erro na emissão de documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

2.6 – Os preços não serão reajustados na vigência e execução do presente contrato.

2.7 - Os reajustes dos preços, serão processados a cada período completo de 12 (doze) meses, pela variação do IGPM – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 14/10/2023, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - MANUT. SERV. ENCRAGOS GERAIS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam; desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no edital da licitação da qual se originou esta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

6.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento, dentro do prazo



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

6.2.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.2.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

6.2.2 – O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.2.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;

6.2.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

6.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

6.2.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.2.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 – A CONTRATADA fica, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, obrigada a aceitar na mesma condição da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

8.1 - O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem prévio e expreso consentimento da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Lucianópolis – SP, 14 de outubro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNO HENRIQUE PIATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Testemunhas:

Nome: Paulo Vitor Esperança Pereira
RG: 25.972.209-1

Nome: Pedro Henrique Marana Bim
RG:42.442.426-5

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS
CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: P & P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA
CNPJ Nº 15.417.725/0001-57

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DISP 46/2022 CONTRATO 63/2022



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado como serviço (SaaS), para a estruturação da imprensa oficial do município, para todos os setores da administração, com formatação e diagramação automáticas, ferramentas de integração (Api Rest) e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede mundial de computadores, conforme especificações no termo de referência constante no processo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 14 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: BRUNO HENRIQUE PIATTO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 336.945.848-97

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: P & P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA

CNPJ Nº 15.417.725/0001-57

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DISP 46/2022 CONTRATO 63/2022



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

VIGÊNCIA: 14/10/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado como serviço (SaaS), para a estruturação da imprensa oficial do município, para todos os setores da administração, com formatação e diagramação automáticas, ferramentas de integração (Api Rest) e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede mundial de computadores, conforme especificações no termo de referência constante no processo.

VALOR (R\$): 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucianópolis, 14 de outubro de 2022.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**